

PROJETO DE LEI Nº _____

"Cria o Selo Motorista Pet Friendly no Município de Vitória."

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Vitória o selo Motorista Pet Friendly, com o escopo de certificar oficialmente os motoristas de táxi e aplicativos que conduzem passageiros acompanhados de animais de estimação.

Art. 2º Os veículos que optarem por este serviço deverão utilizar o selo Motorista Pet Friendly, afixado em local visível, preferencialmente na respectiva lateral do veículo.

Art. 3º Fica vedada a cobrança de qualquer tarifa extra para a condução de passageiros acompanhados de animais de estimação.

Art. 4º O Poder executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de agosto de 2023.

MAURÍCIO LEITE
VEREADOR – CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa dar a visibilidade necessária, através de identificação visual, aos passageiros a respeito dos motoristas que aceitam realizar o transporte de pets.

Aceitar o transporte de pets passou a ser um serviço adicional visto como um diferencial de mercado, além do benefício de que poderá desfrutar de clientes fiéis.

É muito comum encontrar motoristas de táxi e aplicativos que têm clientes fiéis aos seus serviços justamente pela atenção especial que esses profissionais dão ao passageiro, permitindo o transporte de cães e gatos de estimação, por exemplo.

É preciso compreender que muitas pessoas têm por seus animais de estimação o mesmo carinho e estima que têm por pessoas queridas da família. Como consequência, recusar o transporte do dono como o seu respectivo animal significa perda da corrida e, mais do que isso, possivelmente a perda do cliente.

Desta forma, conto com o apoio dos demais membros para a aprovação deste projeto de lei.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de agosto de 2023.

MAURÍCIO LEITE
VEREADOR – CIDADANIA